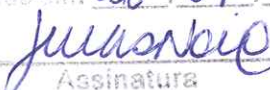


LEI Nº 3864/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA
Publicado em: 20 / 04 / 2022

Assinatura

EMENTA: Autoriza a assinatura de Contrato de Concessão de Uso de Área de Equipamento Comunitário, que será destinado ao **Governo do Estado de Pernambuco - Secretaria de Defesa Social - 5ª Companhia Independente de Polícia Militar**, do imóvel de propriedade deste Município de Gravatá, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Contrato de Concessão de Uso de área de Equipamento Comunitário, destinado ao **Governo do Estado de Pernambuco - Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco - 5ª Companhia Independente de Polícia Militar**, o terreno de propriedade deste Município de Gravatá, localizado na Rua 04 de Outubro, 460, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Loteamento Jardim Juracy, onde funcionou o Centro Social Urbano.

Art. 2º - O bem imóvel objeto da concessão possui área superficial de 10.600,00 m², lado esquerdo com a Rua Luís Toscano de Brito, medindo 87,40 metros; lado direito com a Cadeia Pública Municipal, medindo 87,42 metros; ao sul, limitando-se ao ETE Professor José Luiz de Mendonça, medindo 122,10 metros; e ao norte, medindo 120,37 metros, limitando-se com a Rua 04 de Outubro, via de acesso comum. Imóvel de propriedade do Patrimônio do Município de Gravatá.

Art. 3º - Destinar-se-á a área objeto da presente concessão, exclusivamente à **5ª Companhia Independente de Polícia Militar, do Município de Gravatá**.





Art. 4º - O descumprimento do previsto no art. 3º, da presente Lei implica automaticamente no cancelamento da presente concessão e seus efeitos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 20 de abril de 2022, 199º da Independência; 132º da República.


JOSÉ LITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá